

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

Quadro A – Identificação do(a) Avaliado(a):

Agrupamento				Código	
Nome			Grupo de Recrutamento	NIF	
Situação Profissional	Docente de carreira <input type="checkbox"/>	Contratado <input type="checkbox"/>	Técnico Especializado (Formador) <input type="checkbox"/>		

Quadro B – Identificação do(a) Avaliador(a):

SADD (De acordo com o n.º 1 do art.º 9 do Despacho Normativo n.º 19 de 17 e agosto de 2012)
--

a) Habilitações académicas e profissionais	Valor	Classificação
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	10	
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira	1	

b) Experiência profissional			
Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor	Classificação
1º - Desempenha funções ou atividades no âmbito do exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. (1)	Cumprir os cinco critérios	10	
	Cumprir quatro critérios	8	
	Cumprir três critérios	6	
	Cumprir dois critérios	4	
	Cumprir um critério	2	
2º - Participa em grupos de trabalho. 3º - Participa em estudos ou projetos. 4º - Dinamiza conferências. 5º - Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza.			
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes e a não participação em ações ou projetos).		1	
(1) Mencionados nos artigos 7.º e 8.º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto de 2012			

c) Valorização curricular			
<i>Critérios de qualificação</i>	<i>Critérios de avaliação</i>	<i>Valor</i>	<i>Classificação</i>
1º - Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira; 2º - Publicações científicas ou pedagógicas (2); 3º - Conclusão de uma pós-graduação (2); 4º - Frequência de uma pós-graduação (2); 5º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho devidamente avaliados e com a duração mínima de 50 horas (2); 6º - Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não avaliados (2); 7º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração mínima de 50 horas (2); 8º - Participação em congressos ou seminários devidamente certificados, e com a duração inferior a 50 horas (2).	Cumprir os oito critérios	10	
	Cumprir o 1º critério e mais seis	9	
	Cumprir o 1º critério mais cinco	8	
	Cumprir o 1º critério mais quatro	7	
	Cumprir cinco dos oito critérios	6	
	Cumprir quatro dos oito critérios	5	
	Cumprir três dos oito critérios	4	
	Cumprir dois dos oito critérios	3	
	Cumprir um dos oito critérios	2	
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).		1	
Nota: Considera-se que se o docente cumprir o 3.º critério, cumpre igualmente o 4º e que se cumprir o 7º, cumpre igualmente o 8º; (2) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho (artº 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).			

a) Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público ou social (1)		<i>Valor</i>	<i>Classificação docente</i>
<i>Critérios de qualificação</i>	<i>Critérios de avaliação</i>		
Foi/É/Teve/Tem: (Cargos ou funções de relevante interesse público): 1- Titular de órgão de soberania; 2- Titular de outros cargos políticos; 3- Cargos dirigentes na Administração Pública; 4- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados; 5- Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; (Cargos ou funções de relevante interesse social): 6- Cargos ou funções em organizações representativas	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	10	
	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	9	
	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	8	

<p>dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;</p> <p>7- Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;</p> <p>8- Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.</p>	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	7	
	Exercício efetivo de mais do que um cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de um ano	6	
	Exercício efetivo de cargo ou função de relevante interesse público ou social por um período de um ano	5	
	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período igual ou superior a três anos	4	
	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período de dois anos	3	
	Colaboração em estruturas de relevante interesse público ou social por um período de um ano	2	
	Não colaborou em qualquer estrutura de relevante interesse público ou social	1	
OBS.:			

O/(A) avaliado(a) _____, em ___/___/2___

Recebi.

O/(A) avaliador(a) _____, em ___/___/2___